

001  
A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**OF/PMMF/GP/Nº 604/2025**

Muniz Freire/ES, 01 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 038/2025 com a Mensagem nº 040/2025, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PROTOCOLO

Nº: 869 / 45  
DATA: 18 / 12 / 25  
HORÁRIO: 17 : 33 H  
ASSINATURA:   
IDENTIFICAÇÃO:

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**AO:**

**EXMº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES  
SR. EDIMAR PEREIRA CHAVES**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003800360032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

002  
A

## MENSAGEM 040/2025

Muniz Freire (ES), 01 de dezembro de 2025.

### **EXCELENTEÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE SENHOR EDIMAR PEREIRA CHAVES**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 038/2025, que “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS E QUE VIEREM A VAGAR E ALTERA A LEI Nº 1.810/2006, QUE ‘DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE – ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração Pública Municipal, decidiu extinguir os seguintes cargos de provimento efetivo vagos e que vierem a vagar constante no Anexo I, da Lei nº 1.810, de 22 de março de 2006, que serão automaticamente extintos do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Muniz Freire/ES:

- Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Laboratório, pertencentes a Carreira III, do Grupo Ocupacional Apoio a Saúde;
- Motorista, pertencente a Carreira IV, do Grupo Ocupacional Transporte e Conservação;
- Operador de Máquinas, pertencente a Carreira VI, do Grupo Ocupacional Obras Serviços e Manutenção;
- Cadista, pertencente a Carreira VI, do Grupo Ocupacional Apoio Técnico e Administrativo;
- Técnico em Contabilidade, pertencente a Carreira VII, do Grupo Ocupacional Apoio Técnico e Administrativo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

00  
A

Resumidamente, estamos extinguindo nos seguintes moldes da tabela abaixo:

| CARGOS EM EXTINÇÃO       | QUANTIDADE DE VAGAS QUE SERÃO EXTINTAS NO PROJETO POR JÁ ESTAREM VAGAS | SALÁRIO-BASE (R\$) | CARREIRA |
|--------------------------|--|--------------------|----------|
| Auxiliar de Enfermagem   | 19   | 1.171,26           | I        |
| Auxiliar de Laboratório  | 02   | 1.171,26           | I        |
| Motorista                | 15   | 1.315,67           | IV       |
| Operador de Máquinas     | 03   | 2.018,15           | VI       |
| Cadista                  | 01   | 2.018,15           | VI       |
| Técnico em Contabilidade | 05   | 2.555,68           | VII      |

Tal decisão vem de encontro com o anseio da Administração Pública de extinguir os cargos considerados de atividades-meio para maiores investimentos nas atividades-fim.

Atividade-meio é a atividade realizada no seio da Administração Pública que visa à realização de tarefas que não são próprias do serviço público, mas que são corriqueiras e de menores investimentos para sua eficiência. Trata-se de atividades que são próprias de serviços de limpeza, manutenção, serventia, portaria, informática, RH, contabilidade e segurança, que podem ser realizadas por terceiros sem comprometer a eficiência do serviço público.

Assim, não se coaduna com a eficiência do serviço público manter no quadro de provimento efetivo os cargos acima citados para realização de limpeza, pequenos serviços, pequenos reparos, portaria, quando tais serviços podem ser realizados por terceiros contratados para esse fim.

Atividade-fim é a realização de serviços próprios da Administração Pública, quais sejam os ligados diretamente à Educação, Saúde, Fazenda, Fiscalização, entre outros.

Tais serviços só podem ser realizados por servidores públicos em cargos de provimento efetivo, pois a segurança de tais serviços está diretamente ligada à eficiência do serviço público.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DH  
A

Nos dias atuais, a inteligência da Administração Pública está em diminuir os investimentos para as áreas de atividades-meio e potencializar os investimentos nas áreas de atividades-fim.

Notemos, ainda, que alguns cargos vêm passando por um processo de descontinuação e consequente extinção no mercado de trabalho, como por exemplo, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Enfermagem.

Ato contínuo e a título de prestar maiores esclarecimentos aos nobres Edis, informamos que a quantidade de vagas existentes para Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Municipais e Guarda Municipal foram atualizados no Anexo I, para menor, com fundamento nas Leis Municipais nºs 2.595/2019 e 2.759/2023, bem como, os valores anotados no Anexo II foram atualizados, para maior, com fundamento nas revisões gerais anuais concedidas desde a última correção prevista na Lei nº 1.810/2006, realizada há mais de uma década, através da Lei nº 2.255/2012.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.

Atenciosamente,

  
**GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003800360032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



005

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### PROJETO DE LEI N° 038/2025

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS E QUE VIEREM A VAGAR E ALTERA A LEI N° 1.810/2006, “QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

#### **LEI**

**Art. 1º.** Os cargos de provimento efetivo, constante no Anexo I, da Lei nº 1.810, de 22 de março de 2006, vagos e os que vierem a vagar, serão automaticamente extintos do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Muniz Freire/ES (Lei nº 1.810/2006), conforme descritos nos incisos a seguir:

- I. Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Laboratório, pertencentes a Carreira III, do Grupo Ocupacional Apoio a Saúde;
- II. Motorista, pertencente a Carreira IV, do Grupo Ocupacional Transporte e Conservação;
- III. Operador de Máquinas, pertencente a Carreira VI, do Grupo Ocupacional Obras, Serviços e Manutenção;
- IV. Cadista, pertencente a Carreira VI, do Grupo Ocupacional Apoio Técnico e Administrativo;



006  
A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

V. Técnico em Contabilidade, pertencente a Carreira VII, do Grupo Ocupacional Apoio Técnico e Administrativo.

Parágrafo único. Fica vedada a abertura de concurso público para os cargos dispostos neste artigo.

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei nº 1.810, de 22 de março de 2006, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** O Anexo III da Lei nº 1.810, de 22 de março de 2006, passa a vigorar conforme o Anexo II da presente Lei.

**Art. 4º.** O Anexo V da Lei nº 1.810, de 22 de março de 2006, passa a vigorar conforme o Anexo III da presente Lei.

**Art. 5º.** Fica revogado a “Descrição de Cargos” relacionados aos cargos de Auxiliar de Laboratório e Cadista constantes no Anexo VI da Lei nº 1.810, de 22 de março de 2006.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.810, de 22 de março de 2006.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 01 de dezembro de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### ANEXO I

### QUADRO PERMANENTE

| Grupos Ocupacionais                | Denominação do Cargo            | Quantidade | Carreira | Carga Horária |
|------------------------------------|---------------------------------|------------|----------|---------------|
| Portaria, Transporte e Conservação | Auxiliar de Serviços Municipais | 08         | I        | 40            |
|                                    | Auxiliar de Serviços Gerais     | 39         | I        | 40            |
|                                    | Guarda Municipal                | 09         | II       | 40            |
|                                    | Motorista                       | 15         | IV       | 40            |
| Obras, Serviços e Manutenção       | Agente de Serviços Municipais   | 22         | IV       | 40            |
|                                    | Operador de Máquinas            | 12         | VI       | 40            |
|                                    | Agente de Defesa Civil          | 03         | V        | 40            |
| Fisco                              | Agente Fiscal                   | 10         | IV       | 40            |
|                                    | Agente de Arrecadação           | 06         | V        | 40            |
| Apoio a Saúde                      | Técnico em Enfermagem           | 05         | VII      | 40            |
|                                    | Técnico de Laboratório          | 02         | VII      | 40            |
|                                    | Auxiliar de Enfermagem          | 06         | III      | 40            |
|                                    | Agente Comunitário de Saúde     | 54         | I        | 40            |
|                                    | Agente Combate de Endemias      | 07         | I        | 40            |
| Apoio Técnico e Administrativo     | Auxiliar de Serviços Públicos   | 35         | II       | 40            |
|                                    | Agente de Serviços Públicos     | 25         | III      | 40            |
|                                    | Profissional de Apoio Escolar   | 35         | III      | 40            |
|                                    | Escriturário                    | 17         | V        | 40            |
|                                    | Oficial Administrativo          | 15         | VII      | 40            |
|                                    | Secretário Escolar              | 10         | IV       | 40            |
|                                    | Técnico Agrícola                | 04         | VII      | 40            |
|                                    | Técnico em Contabilidade        | 02         | VII      | 40            |
| Nível Superior                     | Contador                        | 02         | IX       | 30            |
|                                    | Médico Veterinário              | 01         | IX       | 20            |
|                                    | Nutricionista                   | 02         | IX       | 30            |



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003800360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

008  
A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

|                |                          |    |    |    |
|----------------|--------------------------|----|----|----|
| Nível Superior | Fonoaudiólogo            | 02 | IX | 20 |
|                | Economista Doméstico     | 02 | IX | 30 |
|                | Procurador               | 04 | IX | 20 |
|                | Controlador Municipal    | 03 | IX | 20 |
|                | Assistente Social        | 04 | IX | 30 |
|                | Engenheiro Agrônomo      | 01 | IX | 30 |
|                | Engenheiro Civil         | 02 | IX | 30 |
|                | Farmacêutico Generalista | 05 | IX | 20 |
|                | Médico                   | 25 | IX | 20 |
|                | Odontólogo               | 17 | IX | 20 |
|                | Psicólogo                | 02 | IX | 20 |
|                | Enfermeiro               | 13 | IX | 30 |
|                | Fisioterapeuta           | 02 | IX | 30 |
|                | Auditor Fiscal           | 05 | IX | 40 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### ANEXO II

Refere-se ao § 1º do artigo 37 e artigo 77  
TABELA DE VENCIMENTOS

| CARREIRA | PADRÃO       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|          | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            |
| I        | R\$ 1.062,30 | R\$ 1.136,66 | R\$ 1.216,23 | R\$ 1.301,36 | R\$ 1.392,46 | R\$ 1.489,93 | R\$ 1.594,23 | R\$ 1.705,82 | R\$ 1.825,23 | R\$ 1.952,99 |
| II       | R\$ 1.115,43 | R\$ 1.193,51 | R\$ 1.277,06 | R\$ 1.366,45 | R\$ 1.462,10 | R\$ 1.564,45 | R\$ 1.673,96 | R\$ 1.791,14 | R\$ 1.916,51 | R\$ 2.050,67 |
| III      | R\$ 1.171,26 | R\$ 1.253,25 | R\$ 1.340,98 | R\$ 1.434,84 | R\$ 1.535,28 | R\$ 1.642,75 | R\$ 1.757,75 | R\$ 1.880,79 | R\$ 2.012,44 | R\$ 2.153,31 |
| IV       | R\$ 1.315,67 | R\$ 1.407,77 | R\$ 1.506,31 | R\$ 1.611,75 | R\$ 1.724,57 | R\$ 1.845,30 | R\$ 1.974,47 | R\$ 2.112,68 | R\$ 2.260,57 | R\$ 2.418,79 |
| V        | R\$ 1.618,27 | R\$ 1.731,55 | R\$ 1.852,76 | R\$ 1.982,45 | R\$ 2.121,22 | R\$ 2.269,71 | R\$ 2.428,59 | R\$ 2.598,59 | R\$ 2.780,49 | R\$ 2.975,29 |
| VI       | R\$ 2.018,15 | R\$ 2.159,42 | R\$ 2.310,58 | R\$ 2.472,32 | R\$ 2.645,38 | R\$ 2.830,56 | R\$ 3.028,70 | R\$ 3.240,71 | R\$ 3.467,69 | R\$ 3.467,69 |
| VII      | R\$ 2.555,68 | R\$ 2.734,58 | R\$ 2.926,00 | R\$ 3.130,82 | R\$ 3.349,98 | R\$ 3.584,47 | R\$ 3.835,39 | R\$ 4.103,86 | R\$ 4.391,13 | R\$ 4.698,63 |
| VIII     | R\$ 3.072,64 | R\$ 3.287,72 | R\$ 3.517,87 | R\$ 3.764,12 | R\$ 4.027,60 | R\$ 4.309,54 | R\$ 4.611,20 | R\$ 4.933,99 | R\$ 5.279,37 | R\$ 5.649,06 |
| IX       | R\$ 3.854,61 | R\$ 4.124,43 | R\$ 4.413,14 | R\$ 4.722,06 | R\$ 5.052,61 | R\$ 5.406,29 | R\$ 5.784,90 | R\$ 6.189,66 | R\$ 6.622,94 | R\$ 7.086,54 |



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003800360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

  


01  
AN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### ANEXO III

CARGOS HIERARQUIZADOS POR CARREIRA E PADRÃO. REFERE-SE AO ARTIGO  
37.

| Carreira | CARGOS EFETIVOS  | Padrão |
|----------|--|--------|
| I        | Auxiliar de Serviços Municipais<br>Auxiliar de Serviços Gerais   | A      |
| II       | Guarda Municipal<br>Auxiliar de Serviços Públicos  | A      |
| III      | Agente de Serviços Públicos<br>Auxiliar de Enfermagem  | A      |
| IV       | Motorista<br>Agente de Serviços Municipais<br>Agente Fiscal<br>Secretário Escolar  | A      |
| V        | Agente de Arrecadação<br>Escriturário<br>Agente de Defesa Civil  | A      |
| VI       | Operador de Máquinas   | A      |
| VII      | Oficial Administrativo<br>Técnico em Contabilidade<br>Técnico Agrícola<br>Técnico de Laboratório<br>Técnico em Enfermagem  | A      |
| IX       | Contador<br>Médico Veterinário<br>Nutricionista<br>Fonoaudiólogo<br>Economista Doméstico<br>Procurador<br>Controlador Municipal<br>Assistente Social<br>Engenheiro Agrônomo<br>Engenheiro Civil<br>Farmacêutico Generalista<br>Médico<br>Odontólogo<br>Psicólogo<br>Enfermeiro<br>Fisioterapeuta<br>Auditor Fiscal | A      |

